



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO

HS



INDICAÇÃO IND 11194 /2017
(Do Sr. Deputado LIRA)

L I D O
Em 26.6.17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito/DETRAN-DF, promova a construção de "quebra-molas" em frente à Igreja Palavra Viva na Qd. 01 Conj. 05 Lote 20 – Bairro São Bartolomeu em São Sebastião – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito/DETRAN-DF, promova a construção de "quebra-molas" em frente à Igreja Palavra Viva na Qd. 01 Conj. 05 Lote 20 – Bairro São Bartolomeu em São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores daquele setor habitacional que lutam por melhorias na cidade. Reclamam do alto índice de acidentes em frente à Igreja Palavra Viva.

A instalação de quebra-molas em lugares movimentados tem um reflexo imediato na redução de acidentes, que se consolida ao longo do tempo com os efeitos educativos.

Cabe destacar que a segurança no trânsito deve ser garantida ao cidadão pelo poder público, conforme preconiza o art. 1º §2º do Código de Trânsito Brasileiro/CTB, a saber:

"O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

Deputado Lira – PHS

Setor Protocolo Legislativo
Incl N° 11194/2017
Folha N° 01 Beto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

☐ CCJ (art. 63/RICLDF)

☐ CAF (art. 68/RICLDF)

☐ CEOF (art. 64/RICLDF)

☐ CESC (art. 69/RICLDF)

☒ CAS (art. 65/RICLDF)

☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF)

☐ CDC (art. 66/RICLDF)

☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)

☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)

☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Em 03/07/2017 13:49


Manoel Alvaro da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 11194, 2/7
Folha Nº 02136